



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 8414/2015</b>		
Ementa <b>Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "ARRAIÁ NORDESTINO DO VETOR OESTE" (junho).</b>		
Data da Norma <b>09/05/2015</b>	Data de Publicação <b>13/05/2015</b>	Veículo de Publicação <b>IOM 4048</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 11748/2015</a></u> - Aatoria: Rafael Turrini Purgato</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



Processo nº 13.189-2/2015  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.414, DE 09 DE MAIO DE 2015**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**ARRAIÁ NORDESTINO DO VETOR OESTE**" (junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**ARRAIÁ NORDESTINO DO VETOR OESTE**", em honra aos festejos do dia de São João realizado anualmente pela comunidade nordestina em um final de semana do mês de junho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos